



INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Vereador ALEXANDRE BOBADRA, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a APROVAÇÃO da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** aos **APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA FASE/RS 2022** (Aprovados no Concurso Público 01/2022 da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul – FASE/RS).

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Solidariedade, visa dar apoio legítimo aos **Aprovados no Concurso Público da FASE/RS 2022**, porquanto, no sentir do signatário, a iniciativa se apresenta como apoio aos aprovados no sentido de serem chamados para desempenhar as funções de suma importância no atendimento realizado pela FASE.

A FASE/RS é uma instituição voltada para a execução do Programa Estadual de Medidas Socioeducativa de Internação e Semiliberdade (**PEMSEIS**).

As obras das novas unidades da instituição foram paralisadas, prejudicando a qualidade do atendimento e a segurança dos jovens e dos profissionais que trabalham na fundação.

Além disso, o concurso público realizado em 2022 para a contratação de novos profissionais não divulgou, até o momento, um cronograma para nomeação dos aprovados, o que gera incertezas e insegurança para os aprovados no certame.

Pelas razões supracitadas, que representam os anseios da nossa sociedade e que, certamente, representam o sentimento de unidade entre os membros desta Casa Legislativa, submeto a presente Moção de Solidariedade à elevada apreciação dos nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância da matéria apresentada, requer **APROVAÇÃO** da presente **Moção de Solidariedade aos Aprovados no Concurso Público de 2022 da FASE/RS, bem como a aprovação da transposição de regime jurídico da instituição, o cronograma de chamamento dos aprovados no concurso e a conclusão das obras nos CASES de Osório, Santa Cruz e Viamão.**

Assim, uma vez aprovada REQUER:

1. Seja enviada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Eduardo Leite;
2. Seja enviada ao Excelentíssimo Secretario de Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Luiz Henrique Viana;
3. Seja enviada ao Ilustríssimo Presidente da Comissão dos Aprovados FASE/RS 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 22/08/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0609010** e o código CRC **60A954BC**.